



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA – TOCANTINS

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO N.º 61/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PEQUENAS OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO	Município de Lavandeira/Órgão Gerenciador Fundo Municipal de Saúde (Participante) Fundo Municipal de Assistência Social (Participante) Fundo Municipal Educação (Participante)
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	05/2025
NUMERO DO PROCESSO	61/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

SESSÃO DE LANCES
A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR , ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO; AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS 08H00M DO DIA 12/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Até dia 07 de Janeiro de 2026. às 23h59min <i>Art. 164, lei federal 14.133/21</i>



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PEQUENAS OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA–TO, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição do objeto, conforme demanda do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

2.2. O órgão gerenciador é responsável pela condução do procedimento licitatório, bem como pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, cabendo-lhe a prática de todos os atos pertinentes, inclusive a adesão de outros órgãos.

2.3. Os órgãos participantes são aqueles que formalmente manifestaram interesse em aderir à Ata durante a fase de planejamento da contratação, e poderão realizar contratações conforme os quantitativos estimados para sua demanda.



2.4. A adesão de órgãos ou entidades não participantes (carona) será admitida nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à:

- Comprovação da vantagem para a Administração;
- Manifestação do fornecedor registrado;
- Respeito ao limite de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata, salvo justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

2.5. Todas as regras específicas quanto ao gerenciamento da Ata, utilização pelos órgãos participantes e adesão por não participantes estão disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1 A exigência de documentos relativos à habilitação econômico-financeira no presente procedimento de registro de preços visa assegurar que os licitantes possuam a capacidade econômico-financeira necessária para cumprir com as obrigações decorrentes das futuras aquisições, garantindo o fornecimento regular dos produtos à Administração Pública, em especial às secretarias e fundos municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Lavandeira- TO.

9.11.2 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da aptidão econômica do licitante deve se dar de forma objetiva, com base em documentação



padronizada e usualmente adotada no mercado, motivo pelo qual estão sendo exigidos os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício, caso a empresa tenha menos de 2 anos de constituição), conforme inciso I do art. 69;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme inciso II do mesmo artigo.

9.11.3 Por se tratar de fornecimento parcelado de materiais de uso contínuo, com possibilidade de múltiplos fornecedores habilitados, não será exigido capital social mínimo nem índices específicos de rentabilidade ou lucratividade, em atenção ao disposto no §2º do art. 69.

9.11.4 Além disso, não se exigirá patrimônio líquido mínimo (§4º) nem apresentação de relação de compromissos assumidos (§3º), por se tratar de fornecimento ordinário, de ampla concorrência no mercado e valor acessível a empresas de pequeno e médio porte.

9.11.5 Com isso, a Administração busca garantir a competitividade do certame e evitar restrições indevidas, ao mesmo tempo em que assegura a viabilidade financeira dos contratos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando os seguintes requisitos:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada em uma via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, contendo a **assinatura na última folha** e a **rubrica nas demais**, pelo representante legal da licitante.

10.1.2. Conter a indicação dos dados bancários da licitante (banco, agência, número da conta), para fins de pagamento, conforme futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. A proposta final, após validada, será **documentada nos autos** do processo e servirá de referência obrigatória durante a execução do contrato ou fornecimento decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, inclusive para apuração de eventuais sanções administrativas.

10.2.1. Todas as informações constantes na proposta, inclusive **especificações do objeto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos ofertados**, terão caráter vinculante e deverão ser fielmente observadas pela contratada.

10.3. Os preços deverão ser apresentados em **moeda corrente nacional**, com **valores unitários em algarismos e valores totais em algarismos e por extenso**.



10.3.1. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor global, **prevalecerá o valor unitário**. Em divergência entre valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**.

10.4. A proposta deverá ser **firme, precisa e restrita ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços**, condições que gerem múltiplas interpretações ou qualquer cláusula que possa comprometer a igualdade de julgamento, sob pena de desclassificação.

10.5. Será considerada válida apenas a proposta que esteja **em total conformidade com as especificações previstas no Edital e seus Anexos**, sendo vedada a apresentação de proposta vinculada à de outro licitante.

10.6. As propostas contendo a descrição detalhada do objeto, valores e documentos complementares **estarão disponíveis para consulta pública na plataforma eletrônica**, após a **homologação do certame**, conforme previsto no art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da publicidade e da transparência.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar



sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lavandeira, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Lavandeira - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Ayrton Senna s/nº, Centro, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Lavandeira - TO, aos 29 de Dezembro de 2025.

DENINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
Ordenadora de despesas

FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal Saúde
Ordenadora de despesas

HELLEN CEZÁRIO DE TORRES SOARES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social
Ordenadora de despesas

MILENNY LOPES DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal Educação
Ordenadora de despesas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PEQUENAS OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA ROSCA 1/2 X 5/8	UN	22,00	R\$ 2,86	R\$ 62,85
1	2	ABRAÇADEIRAS 1.1/2 X 3MM	UN	20,00	R\$ 3,88	R\$ 77,67
1	3	ABRAÇADEIRAS DE 20MM	UN	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
1	4	ABRAÇADEIRA U	UN	22,00	R\$ 2,74	R\$ 60,21
1	5	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4	UN	23,00	R\$ 18,23	R\$ 419,21
1	6	ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM	UN	26,00	R\$ 19,53	R\$ 507,87
1	7	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1 1/2	UN	26,00	R\$ 26,93	R\$ 700,18
1	8	ADAPTADORES 20 MM COM ROSCA PARA SAÍDA DE 20 MM	UN	11,00	R\$ 11,83	R\$ 130,17
1	9	ADAPTADORES 20MM COM ROSCA PARA SAIDA DE 20MM	UN	25,00	R\$ 11,83	R\$ 295,83
1	10	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UN	24,00	R\$ 2,50	R\$ 59,96
1	11	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UN	19,00	R\$ 3,17	R\$ 60,17
1	12	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1,5 M	UN	13,00	R\$ 150,37	R\$ 1.954,77
1	13	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1,8 M	UN	15,00	R\$ 169,89	R\$ 2.548,35
1	14	ALICATE UNIVERSAL	UN	14,00	R\$ 25,61	R\$ 358,49
1	15	ANEL DE VEDAÇÃO C/ PARAFUSO COM POSICIONADOR	UN	27,00	R\$ 12,95	R\$ 349,56
1	16	ARAME GALVANIZADO 14	KG	13,00	R\$ 27,99	R\$ 363,91
1	17	ARAME GALVANIZADO 16	KG	13,00	R\$ 25,22	R\$ 327,86
1	18	ARAME RECOZIDO	KG	14,00	R\$ 18,68	R\$ 261,54
1	19	ARCO PARA SERRA	UN	15,00	R\$ 50,80	R\$ 762,00
1	20	AREIA LAVADA	MT	133,00	R\$ 180,98	R\$ 24.070,34
1	21	AREIA LAVADA FINA	MT	50,00	R\$ 128,23	R\$ 6.411,66
1	22	AREIA SAIBOSA	MT	80,00	R\$ 132,56	R\$ 10.604,54
1	23	ARGAMASSA A-C1 20 KG	PC	63,00	R\$ 18,18	R\$ 1.145,13
1	24	ARGAMASSA A-C2 20 KG	PC	68,00	R\$ 26,36	R\$ 1.792,70
1	25	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	PC	170,00	R\$ 37,63	R\$ 6.397,39
1	26	ASSENTO PLÁSTICO SANITÁRIO	UN	16,00	R\$ 39,53	R\$ 632,53



1	27	ASSENTO SANITÁRIO	UN	18,00	R\$ 39,41	R\$ 709,32
1	28	BALDE COMUM 12 LITROS	UN	12,00	R\$ 24,32	R\$ 291,88
1	29	BALDE REFORÇADO PARA CONCRETO 12 LITROS	UN	12,00	R\$ 47,12	R\$ 565,48
1	30	BARRA CANO 50MM COM ROSCA	UN	26,00	R\$ 74,90	R\$ 1.947,40
1	31	BARRA CANO 50MM C/ROSCA	UN	26,00	R\$ 86,00	R\$ 2.235,91
1	32	BARRA DE CANO PVC 20 MM	UN	33,00	R\$ 18,50	R\$ 610,50
1	33	BARRAS DE CANO PVC 20MM	UN	32,00	R\$ 19,16	R\$ 613,01
1	34	BOCAL COM RABICHO	UN	62,00	R\$ 5,57	R\$ 345,34
1	35	BÓIA 1/2	UN	20,00	R\$ 15,48	R\$ 309,67
1	36	BÓIA 3/4	UN	20,00	R\$ 16,43	R\$ 328,53
1	37	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	15,00	R\$ 16,73	R\$ 250,90
1	38	BÓIA VAZÃO TOTAL	UN	16,00	R\$ 74,65	R\$ 1.194,40
1	39	BOLSA BRANCA PARA VASO	UN	16,00	R\$ 7,23	R\$ 115,73
1	40	BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM	UN	16,00	R\$ 11,55	R\$ 184,80
1	41	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	UN	16,00	R\$ 15,96	R\$ 255,41
1	42	BRITA Nº 0	M³	48,00	R\$ 151,44	R\$ 7.269,28
1	43	BRITA Nº 1	M³	70,00	R\$ 228,91	R\$ 16.023,93
1	44	BROCA A RAP 3,0 MM	UN	23,00	R\$ 4,00	R\$ 92,00
1	45	BROCA A RAP 3,5 MM	UN	19,00	R\$ 4,54	R\$ 86,32
1	46	BROCA PARA CONCRETO 10,0 MM	UN	21,00	R\$ 11,01	R\$ 231,28
1	47	BROCA PARA CONCRETO 5,0 MM	UN	21,00	R\$ 5,52	R\$ 115,99
1	48	BROCA PARA CONCRETO 6,0 MM	UN	23,00	R\$ 6,34	R\$ 145,70
1	49	BROCA PARA CONCRETO 8,0 MM	UN	23,00	R\$ 8,42	R\$ 193,58
1	50	BROXA PARA PINTURA	UN	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
1	51	BUCHA Nº 10	UN	14,00	R\$ 0,28	R\$ 3,99
1	52	BUCHA Nº 12	UN	23,00	R\$ 0,30	R\$ 6,98
1	53	BUCHA Nº 8	UN	23,00	R\$ 0,30	R\$ 6,90
1	54	BUCHA Nº 6	UN	23,00	R\$ 0,27	R\$ 6,13
1	55	BUCHA REDUÇÃO 1 1/2; X 1; PR	UN	21,00	R\$ 8,63	R\$ 181,30
1	56	BUCHA REDUÇÃO 1; X 3/4 PR	UN	20,00	R\$ 10,67	R\$ 213,43
1	57	BUCHA REDUÇÃO 25 X 20	UN	20,00	R\$ 11,22	R\$ 224,44
1	58	BUCHA REDUÇÃO 25 X 20 PR	UN	20,00	R\$ 11,11	R\$ 222,13
1	59	BUCHA REDUÇÃO 32 X 25	UN	17,00	R\$ 10,79	R\$ 183,37
1	60	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25	UN	20,00	R\$ 10,61	R\$ 212,13
1	61	BUCHA REDUÇÃO 50 X 40	UN	20,00	R\$ 10,80	R\$ 215,93
1	62	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	UN	20,00	R\$ 10,72	R\$ 214,40
1	63	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50 X 32 MM	UN	20,00	R\$ 10,86	R\$ 217,20
1	64	CABO FLEX 10,0 MM	MT	310,00	R\$ 10,15	R\$ 3.146,50
1	65	CABO FLEX 2,5 MM	MT	310,00	R\$ 3,02	R\$ 934,65
1	66	CABO FLEX 4,0 MM	MT	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,33
1	67	CABO FLEX 6,0 MM PRETO	MT	265,00	R\$ 6,86	R\$ 1.817,90
1	68	CABO FLEX PARALELO PP 2 X 2,5	MT	225,00	R\$ 6,44	R\$ 1.449,74
1	69	CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,5 M	UN	16,00	R\$ 22,38	R\$ 358,13
1	70	CABO MULTIPLEX 1X10	MT	120,00	R\$ 5,02	R\$ 602,00
1	71	CABO MULTIPLEX 2X10 BIFASICO	MT	105,00	R\$ 8,17	R\$ 857,50
1	72	CABO MULTIPLEX 3X10 TRIFASICO	MT	55,00	R\$ 13,13	R\$ 722,15
1	73	CABO PARA PICARETA	UN	15,00	R\$ 29,24	R\$ 438,65
1	74	CABO PARA ROLO	UN	26,00	R\$ 40,16	R\$ 1.044,07
1	75	CADEADO 20 MM	UN	19,00	R\$ 21,07	R\$ 400,39
1	76	CADEADO 25 MM	UN	26,00	R\$ 25,71	R\$ 668,46
1	77	CADEADO 30 MM	UN	19,00	R\$ 31,00	R\$ 589,06



1	78	CADEADO 35 MM	UN	19,00	R\$ 35,67	R\$ 677,79
1	79	CADEADO 45 MM	UN	19,00	R\$ 45,67	R\$ 867,79
1	80	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 CM	MT	100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
1	81	CAIXA 4 X 2	UN	35,00	R\$ 3,70	R\$ 129,68
1	82	CAIXA 4 X 4	UN	25,00	R\$ 5,45	R\$ 136,33
1	83	CAIXA ATERRAMENTO	UN	15,00	R\$ 75,90	R\$ 1.138,45
1	84	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	UN	12,00	R\$ 483,67	R\$ 5.804,00
1	85	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	UN	7,00	R\$ 1.082,40	R\$ 7.576,80
1	86	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UN	8,00	R\$ 336,29	R\$ 2.690,35
1	87	CAIXA DE GORDURA 580 X 360 X 40 MM	UN	8,00	R\$ 118,05	R\$ 944,43
1	88	CAIXA DE GORDURA RED 2550 250 X 150 X 50 MM	UN	8,00	R\$ 126,34	R\$ 1.010,69
1	89	CAIXA DESCARGA	UN	15,00	R\$ 48,16	R\$ 722,35
1	90	CAIXA MONOFÁSICA	UN	11,00	R\$ 90,33	R\$ 993,65
1	91	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UN	11,00	R\$ 180,49	R\$ 1.985,39
1	92	CAIXA SINFONADA 10 X 10	UN	11,00	R\$ 15,47	R\$ 170,13
1	93	CAIXA SINFONADA CROMADA 10 X 10	UN	12,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
1	94	CAIXA SINFONADA QD CR 15 X 15 CM	UN	17,00	R\$ 35,77	R\$ 608,03
1	95	CAIXA TRIFÁSICA	UN	12,00	R\$ 183,54	R\$ 2.202,48
1	96	CAL PACOTE 8 KG	UN	140,00	R\$ 25,83	R\$ 3.616,20
1	97	CANO ESGOTO CLASSE A 100 MM	BR	14,00	R\$ 75,73	R\$ 1.060,27
1	98	CANO ESGOTO CLASSE A 150 MM	BR	11,00	R\$ 332,42	R\$ 3.656,62
1	99	CANO ESGOTO CLASSE A 40 MM	BR	20,00	R\$ 35,62	R\$ 712,33
1	100	CANO ESGOTO CLASSE A 50 MM	BR	20,00	R\$ 49,64	R\$ 992,87
1	101	CANO ESGOTO CLASSE A 75 MM	BR	15,00	R\$ 66,72	R\$ 1.000,85
1	102	CANO SOLDÁVEL 20 MM	BR	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
1	103	CANO SOLDÁVEL 25 MM	BR	18,00	R\$ 20,11	R\$ 361,98
1	104	CANO SOLDÁVEL 32 MM	BR	18,00	R\$ 45,39	R\$ 816,96
1	105	CANO SOLDÁVEL 50 MM	BR	18,00	R\$ 76,76	R\$ 1.381,68
1	106	CANTONEIRA 4 X 6	UN	20,00	R\$ 8,81	R\$ 176,17
1	107	CANTONEIRA 8 X 10	UN	20,00	R\$ 9,48	R\$ 189,67
1	108	CAPA CHUVA POLIETILENO ADULTO COM MANGA	UN	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
1	109	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UN	14,00	R\$ 394,22	R\$ 5.519,13
1	110	CAVADEIRA COM CABO	UN	7,00	R\$ 147,97	R\$ 1.035,77
1	111	CENTRO DISTRIBUIÇÃO COM 3 DISJUNTORES	UN	15,00	R\$ 31,33	R\$ 469,90
1	112	CENTRO DISTRIBUIÇÃO COM 6 DISJUNTORES	UN	14,00	R\$ 34,64	R\$ 484,96
1	113	CHAPA DE EMENDA 40 CM	UN	20,00	R\$ 26,25	R\$ 525,07
1	114	CHAPA DE EMENDA 50 CM	UN	20,00	R\$ 26,25	R\$ 525,07
1	115	CHAPA GALVANIZADA 1 M	UN	16,00	R\$ 86,38	R\$ 1.382,03
1	116	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	UN	20,00	R\$ 37,82	R\$ 756,33
1	117	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	UN	21,00	R\$ 59,49	R\$ 1.249,22
1	118	CHAPA MEIA LUA	UN	20,00	R\$ 26,39	R\$ 527,73
1	119	CHAVE GRIFE 24 POLEGADA	UN	2,00	R\$ 81,83	R\$ 163,67
1	120	CHAVE GRIFE 32 POLEGADA	UN	2,00	R\$ 95,07	R\$ 190,13
1	121	CHAVE INGLES 10 POLEGADA	UN	2,00	R\$ 194,61	R\$ 389,21
1	122	CIMENTO EXTRA FORTE 40 KG	UN	155,00	R\$ 39,38	R\$ 6.104,41
1	123	CIMENTO SACO DE 25 KG	UN	300,00	R\$ 31,82	R\$ 9.546,51
1	124	CIMENTO SACO DE 42,5 KG	UN	150,00	R\$ 40,46	R\$ 6.068,50
1	125	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	370,00	R\$ 45,93	R\$ 16.995,32
1	126	COLA SILICONE 300 G	UN	33,00	R\$ 10,57	R\$ 348,70
1	127	COLHER DE PEDREIRO 8	UN	11,00	R\$ 29,99	R\$ 329,93



1	128	COLUNA 4 FERROS 3/8	UN	44,00	R\$ 148,51	R\$ 6.534,44
1	129	COLUNA MP 1/4 6 M	UN	39,00	R\$ 99,00	R\$ 3.861,00
1	130	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UN	11,00	R\$ 86,44	R\$ 950,88
1	131	COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15 MM	UN	21,00	R\$ 96,52	R\$ 2.026,85
1	132	CONECTOR PARA ENERGIA CX 50UN	UN	19,00	R\$ 26,23	R\$ 498,43
1	133	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO 4 PEÇAS	UN	18,00	R\$ 642,33	R\$ 11.562,00
1	134	CORTADOR PROFISSIONAL PARA PISO	UN	4,00	R\$ 474,00	R\$ 1.896,00
1	135	DESEMPENADEIRA 14 X 26	UN	10,00	R\$ 16,32	R\$ 163,15
1	136	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 X 12 CM	UN	15,00	R\$ 36,68	R\$ 550,23
1	137	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 25 X 12 CM	UN	4,00	R\$ 21,92	R\$ 87,69
1	138	DESEMPENADEIRA MADEIRA ESPUMA 14 X 24	UN	15,00	R\$ 21,04	R\$ 315,65
1	139	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	10,00	R\$ 17,89	R\$ 178,90
1	140	DISCO DIAMANTADO TURBO	UN	21,00	R\$ 29,10	R\$ 611,10
1	141	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	22,00	R\$ 14,37	R\$ 316,07
1	142	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UN	19,00	R\$ 15,15	R\$ 287,79
1	143	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	19,00	R\$ 25,88	R\$ 491,78
1	144	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UN	24,00	R\$ 86,18	R\$ 2.068,40
1	145	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UN	19,00	R\$ 85,17	R\$ 1.618,17
1	146	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	19,00	R\$ 89,33	R\$ 1.697,33
1	147	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	19,00	R\$ 36,23	R\$ 688,31
1	148	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UN	19,00	R\$ 15,76	R\$ 299,50
1	149	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UN	19,00	R\$ 15,92	R\$ 302,48
1	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UN	22,00	R\$ 15,50	R\$ 341,00
1	151	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UN	19,00	R\$ 15,29	R\$ 290,54
1	152	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	9,00	R\$ 24,47	R\$ 220,26
1	153	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	19,00	R\$ 37,37	R\$ 710,03
1	154	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	19,00	R\$ 34,66	R\$ 658,64
1	155	DUCHA FRIA COMPLETA 6; CROMADA	UN	25,00	R\$ 51,20	R\$ 1.280,00
1	156	DUCHA HIGIÊNICA C 50	UN	11,00	R\$ 66,88	R\$ 735,64
1	157	ELETRODO 2,5 MM	KG	17,00	R\$ 22,38	R\$ 380,52
1	158	ELETRODO 3,35 MM	KG	17,00	R\$ 27,97	R\$ 475,43
1	159	EMENDAS PARA MANGUEIRA 1.1/2 X 3MM	UN	47,00	R\$ 3,63	R\$ 170,45
1	160	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE 20MM	UN	27,00	R\$ 3,33	R\$ 89,91
1	161	ENGATE 40 CM	UN	17,00	R\$ 9,19	R\$ 156,29
1	162	ENGATE 50 CM	UN	17,00	R\$ 9,23	R\$ 156,85
1	163	ENGATE 60 CM	UN	17,00	R\$ 9,20	R\$ 156,40
1	164	ENXADA DUAS CARAS GAIVADA 2,5LL	UN	13,00	R\$ 81,56	R\$ 1.060,24
1	165	ESCOVA AÇO COM CABO 1840/4	UN	17,00	R\$ 16,58	R\$ 281,80
1	166	EXTENSÃO 10 M	UN	11,00	R\$ 43,33	R\$ 476,67
1	167	FECHADURA 4600/28 EXT	UN	12,00	R\$ 66,29	R\$ 795,52
1	168	FECHADURA COLONIAL ALAVANCA BANHEIRO	UN	18,00	R\$ 64,44	R\$ 1.159,98
1	169	FECHADURA EXT INOX	UN	15,00	R\$ 66,20	R\$ 993,00
1	170	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	12,00	R\$ 65,76	R\$ 789,08
1	171	FECHO CHATO PORTA CADEADO 03	UN	20,00	R\$ 14,48	R\$ 289,63
1	172	FECHO CHATO PORTA CADEADO 04	UN	18,00	R\$ 14,48	R\$ 260,67
1	173	FECHO CHATO PORTA CADEADO 05	UN	18,00	R\$ 14,48	R\$ 260,67
1	174	FERRO 1/4 - 12MT	BR	53,00	R\$ 38,61	R\$ 2.046,50
1	175	FERRO 3/8 (AÇO CA50) 12MT.	BR	43,00	R\$ 76,32	R\$ 3.281,90
1	176	FERRO 4,2 - 12MT	BR	44,00	R\$ 16,75	R\$ 737,00
1	177	FERRO 5,0 - 12MT	BR	43,00	R\$ 23,90	R\$ 1.027,70
1	178	FERRO 5/16 - 12MT	BR	45,00	R\$ 48,67	R\$ 2.190,00



1	179	FERROLHO CHATO ZINCADO 3;	UN	24,00	R\$ 15,43	R\$ 370,32
1	180	FERROLHO CHATO ZINCADO 4;	UN	5,00	R\$ 16,05	R\$ 80,23
1	181	FIO 10 MM	MT	240,00	R\$ 10,88	R\$ 2.611,99
1	182	FIO 2,5	MT	340,00	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
1	183	FIO 4,0	MT	240,00	R\$ 4,87	R\$ 1.168,01
1	184	FIO 6,0	MT	290,00	R\$ 6,60	R\$ 1.912,55
1	185	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	270,00	R\$ 5,77	R\$ 1.557,90
1	186	FITA CREPE 19 MM X 50 M	MT	19,00	R\$ 15,94	R\$ 302,92
1	187	FITA CREPE 24 MM X 50 M	MT	22,00	R\$ 16,13	R\$ 354,93
1	188	FITA ISOLANTE 10 M	UN	23,00	R\$ 9,22	R\$ 211,98
1	189	FITA ISOLANTE 10 M ANTI-CHAMAS	UN	24,00	R\$ 12,42	R\$ 298,00
1	190	FITA ISOLANTE 20 M ANTI-CHAMAS	UN	24,00	R\$ 25,74	R\$ 617,76
1	191	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	18,00	R\$ 11,79	R\$ 212,25
1	192	FITA ISOLANTE 5 M	UN	23,00	R\$ 8,67	R\$ 199,33
1	193	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2 M	UN	20,00	R\$ 20,69	R\$ 413,73
1	194	FIXADOR PARA CAL	UN	85,00	R\$ 38,79	R\$ 3.297,15
1	195	FURADEIRA ELÉTRICA	UN	4,00	R\$ 360,11	R\$ 1.440,44
1	196	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UN	22,00	R\$ 49,54	R\$ 1.089,95
1	197	GRAMPO PARA CERCA	UN	20,00	R\$ 21,06	R\$ 421,20
1	198	HASTE ATERRAMENTO COBREADA	UN	21,00	R\$ 38,02	R\$ 798,35
1	199	JANELA VENEZIANA COM GRADE 1,00 X 100 M	UN	9,00	R\$ 247,69	R\$ 2.229,21
1	200	JANELA VENEZIANA COM GRADE 1,50 X 100 M	UN	6,00	R\$ 310,33	R\$ 1.862,00
1	201	JOELHO 100 MM ESGOTAMENTO	UN	33,00	R\$ 11,33	R\$ 373,89
1	202	JOELHO 45° ESGOTO 40 MM	UN	22,00	R\$ 2,91	R\$ 64,02
1	203	JOELHO 45° SOLD 25 MM	UN	33,00	R\$ 2,85	R\$ 94,05
1	204	JOELHO 50 MM ESGOTAMENTO	UN	33,00	R\$ 3,46	R\$ 114,34
1	205	JOELHO INTERNO 1/2	UN	27,00	R\$ 2,75	R\$ 74,25
1	206	JOELHO INTERNO 3/4	UN	23,00	R\$ 3,68	R\$ 84,64
1	207	JOELHO INTERNO ¾	UN	15,00	R\$ 3,87	R\$ 58,05
1	208	JOELHO LL 20 MM	UN	27,00	R\$ 2,90	R\$ 78,16
1	209	JOELHO LL 25 X 20	UN	27,00	R\$ 2,72	R\$ 73,53
1	210	JOELHOS LR 20MM	UN	86,00	R\$ 2,77	R\$ 238,50
1	211	JOGO DE CHAVE DE FENDA Nº VARIADOS	UN	2,00	R\$ 40,45	R\$ 80,90
1	212	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	15,00	R\$ 3,69	R\$ 55,38
1	213	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UN	17,00	R\$ 137,05	R\$ 2.329,79
1	214	LIMA CHATA	UN	19,00	R\$ 17,14	R\$ 325,66
1	215	LONA PRETA 8 M	MT	37,00	R\$ 18,94	R\$ 700,90
1	216	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA - (CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO, INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, PARAFUSOS E ARRUELAS FABRICADOS EM AÇO INOX, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO, VAPOR DE SÓDIO E SOQUETE 150W.	UN	6,00	R\$ 131,49	R\$ 788,95
1	217	LUVA 100 MM ESGOTO	UN	27,00	R\$ 15,39	R\$ 415,44
1	218	LUVA 40 MM ESGOTO	UN	14,00	R\$ 3,78	R\$ 52,92
1	219	LUVA 50 MM ESGOTO	UN	21,00	R\$ 3,35	R\$ 70,35
1	220	LUVA DE CANO 20MM	UN	40,00	R\$ 3,68	R\$ 147,13
1	221	LUVA DE CANO 40MM	UN	27,00	R\$ 3,72	R\$ 100,35
1	222	LUVA DE CANO 50MM	UN	32,00	R\$ 3,60	R\$ 115,15
1	223	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UN	29,00	R\$ 28,34	R\$ 821,96



1	224	LUVA LÁTEX AMARELA	UN	20,00	R\$ 8,95	R\$ 179,07
1	225	MADERITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 6 MM	UN	32,00	R\$ 192,44	R\$ 6.157,97
1	226	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MT	180,00	R\$ 1,65	R\$ 297,00
1	227	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	173,00	R\$ 2,70	R\$ 467,67
1	228	MANGUEIRA PRETA 1 1/2; X 3,0 MM	MT	193,00	R\$ 8,92	R\$ 1.720,92
1	229	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 MM	MT	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
1	230	MANGUEIRA PRETA 1; X 2,5 MM	MT	94,00	R\$ 4,61	R\$ 433,18
1	231	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0 MM	MT	100,00	R\$ 3,76	R\$ 375,67
1	232	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5 MM	MT	95,00	R\$ 3,81	R\$ 361,95
1	233	MARRETA COM CABO 2 KG	UN	15,00	R\$ 56,74	R\$ 851,05
1	234	MARTELO BORRACHA 40 MM	UN	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
1	235	MARTELO UNHA 25MM COM CABO MADEIRA	UN	16,00	R\$ 38,89	R\$ 622,19
1	236	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	UN	28,00	R\$ 3,82	R\$ 106,87
1	237	MASCARA RESPIRATÓRIA	UN	28,00	R\$ 3,67	R\$ 102,67
1	238	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 15 KG	PC	90,00	R\$ 69,05	R\$ 6.214,80
1	239	MASSA CORRIDA PVA PCT 15 KG	PC	120,00	R\$ 39,99	R\$ 4.798,80
1	240	MTS) CABO BIFÁSICO 16 MM	UN	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
1	241	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	19,00	R\$ 10,98	R\$ 208,62
1	242	PADRÃO BIFÁSICO	UN	2,00	R\$ 2.511,74	R\$ 5.023,47
1	243	PADRAO BIFASICO	UN	8,00	R\$ 2.692,41	R\$ 21.539,31
1	244	PADRÃO MONOFÁSICO	UN	3,00	R\$ 1.574,89	R\$ 4.724,66
1	245	PADRAO MONOFASICO	UN	6,00	R\$ 1.670,39	R\$ 10.022,36
1	246	PADRÃO TRIFÁSICO	UN	4,00	R\$ 2.480,75	R\$ 9.923,00
1	247	PADRAO TRIFASICO	UN	9,00	R\$ 2.651,48	R\$ 23.863,29
1	248	PALHA DE AÇO Nº 0	UN	45,00	R\$ 3,67	R\$ 165,07
1	249	PALHA DE AÇO Nº 1	UN	27,00	R\$ 3,67	R\$ 99,04
1	250	PALHA DE AÇO Nº 2	UN	24,00	R\$ 3,67	R\$ 88,04
1	251	PARAFUSO FENDA 2,8 X 16	UN	95,00	R\$ 0,56	R\$ 53,51
1	252	PARAFUSO FENDA 2,8 X 20	UN	95,00	R\$ 0,63	R\$ 59,54
1	253	PARAFUSO FENDA 3,2 X 16	UN	60,00	R\$ 0,53	R\$ 31,60
1	254	PARAFUSO FENDA 3,2 X 25	UN	95,00	R\$ 0,46	R\$ 44,18
1	255	PARAFUSO FENDA 3,2 X 30	UN	95,00	R\$ 0,52	R\$ 49,71
1	256	PARAFUSO FENDA 3,2 X 40	UN	95,00	R\$ 0,52	R\$ 49,71
1	257	PARAFUSO FENDA 4,2 X 40	UN	95,00	R\$ 1,49	R\$ 141,55
1	258	PARAFUSO FENDA 4,2 X 50	UN	95,00	R\$ 1,52	R\$ 144,40
1	259	PARAFUSO FENDA 5,5 X 40	UN	85,00	R\$ 1,52	R\$ 129,20
1	260	PARAFUSO PARA TELHÃO	UN	135,00	R\$ 1,88	R\$ 253,35
1	261	PARAFUSO PARA VASO Nº 10	UN	78,00	R\$ 4,17	R\$ 325,00
1	262	PAR DE LUVAS PARA ELETRICISTA 380W	UN	4,00	R\$ 258,28	R\$ 1.033,11
1	263	PIA INOX 1,00 M COM 1 CUBA	UN	8,00	R\$ 340,67	R\$ 2.725,33
1	264	PIA INOX 1,20 M COM 1 CUBA	UN	8,00	R\$ 397,82	R\$ 3.182,53
1	265	PICARETA	UN	19,00	R\$ 113,30	R\$ 2.152,70
1	266	PISO CERÂMICO 45X45	M²	250,00	R\$ 30,08	R\$ 7.520,82
1	267	PISO CERÂMICO 60X60	M²	220,00	R\$ 39,84	R\$ 8.765,53
1	268	PLAFON BR 10W 250 V	UN	58,00	R\$ 6,86	R\$ 397,88
1	269	PORTA LISA DE COMPENSADO 0,70 X 2,10	UN	7,00	R\$ 254,20	R\$ 1.779,40
1	270	PORTA LISA DE COMPENSADO 0,80 X 2,10	UN	7,00	R\$ 254,20	R\$ 1.779,40
1	271	PORTA VENEZIANA 80X212	UN	8,00	R\$ 345,03	R\$ 2.760,27
1	272	PREGO 17 X 21	KG	30,00	R\$ 21,93	R\$ 658,00
1	273	PREGO 17 X 27	KG	31,00	R\$ 21,93	R\$ 679,93
1	274	PREGO 18 X 24	KG	28,00	R\$ 22,21	R\$ 621,88
1	275	PREGO 18 X 30	KG	27,00	R\$ 21,69	R\$ 585,63



1	276	RALO GALVANIZADO PARA PIA	UN	11,00	R\$ 15,45	R\$ 169,97
1	277	RALO INOX 10 X 10	UN	17,00	R\$ 21,17	R\$ 359,83
1	278	REDUÇÃO 1.1/2 X 3MM PARA 32MM MANGUEIRA	UN	66,00	R\$ 7,46	R\$ 492,14
1	279	REDUÇÃO R DE 1.1/2 PARA 20MM SAINDO ROSCA	UN	56,00	R\$ 4,78	R\$ 267,50
1	280	REDUÇÃO R DE 1.1/2 PARA 25MM SAINDO ROSCA	UN	66,00	R\$ 4,77	R\$ 314,60
1	281	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2 C-23	UN	17,00	R\$ 60,37	R\$ 1.026,23
1	282	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 C-23	UN	18,00	R\$ 61,12	R\$ 1.100,16
1	283	REGISTRO PVC 20 MM	UN	17,00	R\$ 10,69	R\$ 181,79
1	284	REGISTROS 1.1/2 PARA MANGUEIRA	UN	40,00	R\$ 33,08	R\$ 1.323,33
1	285	REGISTROS DE 1.1/2 X3MM PARA MANGUEIRA	UN	40,00	R\$ 33,08	R\$ 1.323,33
1	286	RIPÃO DE MADEIRA 5X3 CM	MT	200,00	R\$ 15,72	R\$ 3.144,66
1	287	ROLO MANGUEIRA 1.1/2 X3MM (100MT)	UN	9,00	R\$ 745,10	R\$ 6.705,90
1	288	ROLO MANGUEIRA 20MM (100MT)	UN	10,00	R\$ 213,70	R\$ 2.137,00
1	289	ROLO MANGUEIRA 32MM (100MT)	UN	7,00	R\$ 370,17	R\$ 2.591,21
1	290	SELADOR TINTA PREDIAL 16 LITROS	UN	21,00	R\$ 147,58	R\$ 3.099,11
1	291	SIFÃO SANFONADO 1 X 40 MM	UN	20,00	R\$ 8,66	R\$ 173,20
1	292	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	UN	13,00	R\$ 24,86	R\$ 323,16
1	293	TABUA DE PINNUS 10CM 3MT	UN	31,00	R\$ 16,67	R\$ 516,67
1	294	TABUA DE PINNUS 20 CM 3MT	UN	36,00	R\$ 28,72	R\$ 1.034,04
1	295	TABUA DE PINNUS 25 CM 3MT	UN	36,00	R\$ 37,17	R\$ 1.338,00
1	296	TABUA DE PINNUS 30 CM 3MT	UN	31,00	R\$ 43,94	R\$ 1.362,04
1	297	TANQUE GRANITO DUPLO SIMPLES	UN	9,00	R\$ 152,00	R\$ 1.368,03
1	298	TANQUE GRANITO TRIPLO SIMPLES	UN	9,00	R\$ 202,50	R\$ 1.822,50
1	299	TANQUE SINTÉTICO DUPLO	UN	9,00	R\$ 249,74	R\$ 2.247,66
1	300	TEE DE 1.1/2 PARA MANGUEIRA	UN	36,00	R\$ 5,65	R\$ 203,34
1	301	TEE DE 1.1/2 X 3MM COM REDUÇÃO PARA 25MM	UN	36,00	R\$ 6,11	R\$ 219,96
1	302	TEE MANGUEIRA REDUÇÃO DE 25MM PARA 20MM	UN	36,00	R\$ 3,54	R\$ 127,32
1	303	TEE MANGUEIRA REDUÇÃO DE 32MM PARA 20MM	UN	31,00	R\$ 3,90	R\$ 120,90
1	304	TELHA ONDULADA FIBROTEX 1.83 X 1.10	UN	95,00	R\$ 69,27	R\$ 6.580,96
1	305	TELHA ONDULADA FIBROTEX 2.44 X 0,50	UN	95,00	R\$ 38,48	R\$ 3.655,60
1	306	TELHA ONDULADA FIBROTEX 2.44 X 1,10	UN	120,00	R\$ 88,53	R\$ 10.624,00
1	307	TELHA ONDULADA FIBROTEX 3.66 X 1,10	UN	120,00	R\$ 148,84	R\$ 17.861,20
1	308	TELHAPLAN	UN	460,00	R\$ 2,67	R\$ 1.226,68
1	309	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO E 8 FUROS - 12 X 14 X	UN	2710,00	R\$ 1,37	R\$ 3.712,70
1	310	TINTA ACRÍLICA LT 18 LITROS	UN	9,00	R\$ 188,91	R\$ 1.700,19
1	311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN	25,00	R\$ 118,67	R\$ 2.966,67
1	312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UN	27,00	R\$ 39,28	R\$ 1.060,47
1	313	TINTA EXTERIOR E INTERIOR LATA 18 LITROS	UN	21,00	R\$ 416,78	R\$ 8.752,42
1	314	TINTA SEMI BRILHO LATA 18 LITROS	UN	16,00	R\$ 453,69	R\$ 7.259,09
1	315	TOMADA SIMPLES	UN	57,00	R\$ 12,58	R\$ 717,25
1	316	TORNEIRA 10 CM 1/2	UN	30,00	R\$ 30,06	R\$ 901,70
1	317	TORNEIRA CABINHO 1/2	UN	31,00	R\$ 11,15	R\$ 345,55
1	318	TORNEIRA DE 20 MM	UN	18,00	R\$ 19,78	R\$ 355,98
1	319	TORNEIRA ESFERA 1/2	UN	32,00	R\$ 25,51	R\$ 816,43
1	320	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	36,00	R\$ 25,13	R\$ 904,56
1	321	TORNEIRAS DE 20MM	UN	22,00	R\$ 10,32	R\$ 227,15



1	322	VENTOSAS 1.1/2 PARA MANGUEIRA	UN	36,00	R\$ 5,46	R\$ 196,44
1	323	VENTOSAS 1.1/2 X 3MM PARA MANGUEIRA	UN	36,00	R\$ 5,71	R\$ 205,68
1	324	VENTOSAS DE 32 MM PARA MANGUEIRA	UN	36,00	R\$ 5,46	R\$ 196,44
1	325	VIGOTA DE MADEIRA 10 CM	MT	80,00	R\$ 29,13	R\$ 2.330,14
1	326	VIGOTA DE MADEIRA 14 CM	MT	100,00	R\$ 40,43	R\$ 4.043,33
					TOTAL	R\$ 542.699,78

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de **materiais de construção**, insumos indispensáveis para a execução de obras, reformas, reparos e manutenção predial e urbana pertencentes à Prefeitura Municipal de Lavandeira – TO e aos Fundos Municipais. Esses itens são fundamentais para assegurar a eficiência, regularidade e qualidade na execução dos serviços, garantindo que escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, vias públicas e demais equipamentos públicos operem adequadamente.

A aquisição visa atender às demandas de rotina dos diversos setores da Administração Municipal, incluindo obras de infraestrutura, reformas prediais, manutenção de vias urbanas, escolas, unidades de saúde e demais serviços que dependem do fornecimento adequado de materiais, garantindo a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

2.2. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as exigências editalícias são imprescindíveis para assegurar a padronização, qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais de construção adquiridos, garantindo eficiência na aplicação, segurança nas obras e atendimento às normas técnicas vigentes. Dessa forma, busca-se



promover maior economicidade, reduzir desperdícios, assegurar a durabilidade das construções e a correta utilização dos recursos públicos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme previsto no edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à regularidade perante o FGTS, seguirão os parâmetros usuais estabelecidos na legislação vigente e detalhados no edital.

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e, quando exigido, de qualificação técnica, constam expressamente no edital e deverão ser comprovados pelos licitantes mediante apresentação dos documentos exigidos, conforme o tipo e a complexidade do objeto contratado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais de construção será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração. Esse prazo justifica-se em razão da necessidade de reposição rápida dos insumos essenciais para execução de obras, reparos, manutenções e melhorias em prédios e instalações públicas do Município, não admitindo atrasos que comprometam a continuidade dos serviços públicos.

4.2. A solicitação de itens nunca que será a quantidade total licitada, devido ao município não ter um almoxarifado que possa armazenar todo material, será solicitado de forma fracionada conforme for surgindo a necessidade de cada órgão, devendo o fornecedor atender o prazo de entrega citado a cima.

4.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme descrito na Ordem de Compra e/ou especificações do edital, podendo abranger diferentes secretarias, departamentos ou setores do Município.

4.4. O recebimento provisório dos bens será realizado por servidor designado como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante elaboração



de relatório circunstanciado, conforme suas atribuições. O relatório deverá conter registro, análise e conclusão sobre a conformidade dos bens entregues, podendo ser acompanhado de documentos complementares, e será encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.5. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução inadequada, nem afasta as garantias legais ou contratuais assumidas.

4.6. Os bens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada. Nestes casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.7. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta ou incompleta do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.



12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de mercado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lavandeira - TO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Lavandeira – TO, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Lavandeira – TO

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O valor total estimado para esta compra esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto em lei.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
-------------------------------	----------------------------	--------------------------	--------------



10.03.04.122.3.2.003	3.3.90.30	1.500.0000.000000	03361
10.13.18.542.3.2.048	3.3.90.30	1.500.0000.000000	03276
12.15.10.301.5.2.016	3.3.90.30	1.600.0000.000000	03923
14.22.12.361.6.2.024	3.3.90.30	1.500.1001.000000	04341
13.16.08.244.7.2.011	3.3.90.30	1.660.0000.000000	04218

Lavandeira – TO, 29 de Dezembro de 2025

DENINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
Ordenadora de despesas

FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal Saúde
Ordenadora de despesas

HELLEN CEZÁRIO DE TORRES SOARES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social
Ordenadora de despesas

MILENNY LOPES DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal Educação
Ordenadora de despesas



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:



- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Ào

MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E
QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES
QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,



INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

AO

MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA – TO

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
LAVANDEIRA - TO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE LAVANDEIRA-TO E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Sr. DENINSSON PERICLES PREIRA ALMEIDA, portador do CPF Nº. 056.701.761-38 e RG Nº. 755765 SSP-TO doravante denominada CONTRATANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34, neste ato representado pelo Gestor Sr. **FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 003.971.151-05 e RG Nº. 403.265 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA- TO (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº.15.813.353/0001-88, neste ato representado pela Gestora Sra. **HELLEN CEZÁRIO DE TORRES SOARES**, portadora do CPF Nº. 049.435.401-12, doravante denominado de CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVANDEIRA-TO, com sede no(a) AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, na cidade de Lavandeira /Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 30.732.095/0001-07, neste ato representado(a) pela GESTORA, Sr. **MILENNY LOPES DOS SANTOS**, portador do CPF Nº. 704.432.611-05 e RG Nº. 1316284 SSP-TO, doravante denominada CONTRATANTE.

e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PEQUENAS OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato acompanhará a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços nº /, com início em / /__ e término em / /____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o prazo máximo estabelecido na legislação.

2.2. A vigência contratual não exclui a possibilidade de prorrogação ou de encerramento antecipado, na forma prevista em lei, no edital e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O presente contrato reger-se-á pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº /__, conforme proposta da contratada e homologação do certame, observadas as quantidades que vierem a ser efetivamente solicitadas pela Administração.

3.2. O valor total do contrato será variável, definido em função das aquisições efetivamente realizadas durante sua vigência, limitado ao quantitativo máximo previsto no edital e no Termo de Referência.

3.3. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto, compreendendo:

- tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;



- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;
- despesas administrativas, operacionais e financeiras;
- custos de embalagem, frete, transporte, seguro e entrega nos locais indicados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	FICHA
10.03.04.122.3.2.003	3.3.90.30	1.500.0000.000000	03361
10.13.18.542.3.2.048	3.3.90.30	1.500.0000.000000	03276
12.15.10.301.5.2.016	3.3.90.30	1.600.0000.000000	03923
14.22.12.361.6.2.024	3.3.90.30	1.500.1001.000000	04341
13.16.08.244.7.2.011	3.3.90.30	1.660.0000.000000	04218

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O reajuste dos preços contratados observará as condições e periodicidade definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice oficial ou setorial previsto no Termo de Referência, ou, na ausência deste, por meio da demonstração analítica da variação dos custos, devidamente justificada pela contratada e aprovada pela Administração.

6.3. Em qualquer hipótese, o reajuste somente produzirá efeitos após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, salvo disposição legal diversa.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 45 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 45 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto obedecerão ao disposto no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como às determinações expedidas pela Administração.

9.2. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, que atestará a conformidade do objeto entregue com as especificações editalícias e contratuais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas e no prazo assinalado pela Administração, dos bens que forem rejeitados total ou parcialmente em razão de desconformidade com as condições contratadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor(es) ou Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e no ato de designação, observado o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização acompanhar e verificar a execução do contrato, registrando ocorrências, determinando providências corretivas, quando necessárias, e comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

10.3. O acompanhamento da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, que permanece integral e exclusiva.

10.4. O fiscal ou comissão de fiscalização deverá emitir relatórios circunstanciados acerca da execução contratual, os quais serão juntados ao processo administrativo correspondente, servindo de fundamento para atestar o cumprimento das obrigações assumidas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taguatinga - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

DENNISSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MILENNY LOPES DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HELLEN CEZARIO DE TORRES SOARES
GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO X MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº XX/2025, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PEQUENAS OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Processo Licitatório Nº: XX/2025 Processo Adm. Nº: XXX/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XX/XX/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Av. Airton Senna, s/nº, Centro, LAVANDEIRA, CEP: 77.328-000, Fone: (63) 3697-1106, inscrito no CNPJ sob o nº 30.732.095/0001-07, representado pelo Pregoeiro, Sr. WARLEY AMARAL EVANGELISTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 023.482.571-57, e os membros da Equipe de Apoio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designados pelo Decreto nº 005/2025, de 03/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº xx/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
XX	NOME: XXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXX EMAIL:XXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PEQUENAS OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. re apresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão Eletrônico nº XX/2025.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº X/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	UN	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX
TOTAL:		XXXXXXXX				

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XX/2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços



registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº X/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e



especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº X/2025, conforme decisão deste PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Taguatinga - TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavandeira - TO, XX de XXXXX de 2025

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX